ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 2.668 de 06 de Maio de 2005**

**Concede subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas com a manutenção do coral e da banda municipal.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** É concedida uma subvenção social de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral e da banda municipal.

**Art. 2º** A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 9 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) e 8 (oito) de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo um total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) pagos sempre no quinto dia útil do mês.

**Art. 3º** Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**0706 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**
**13.392.0101.2065 – Manut. das Ativid. Artísticas e Culturais**
**3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 22.000,00**

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 06 de maio de 2005.

**LÉO ALBERTO KLEIN**
Prefeito Municipal